



da Lei 11.101/2005:i.a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERALAlameda Santos, 647, 15º andar Cerqueira César - 01419-001 - São Paulo/SP;i.b) PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av.Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo SP e e-mailpgefalencias@sp.gov.br; ei.c) SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DEPARNAÍBA - Rua Benedita GuerraZendron, 69 Centro, Barueri, CEP: 06.401-190.P.R.I.C.FAZ SABER, TAMBÉM, que o ex-sócio da empresa falida apresentou a relação de credores às fls. 16/17 dos autos à saber:CREDORES TRABALHISTAS: ANGELO ROGERIO DOS SANTOS, R\$ 8.711,00; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, R\$ 42.757,00; ANTONIO RODRIGUES DAS NEVES, R\$ 15.422,00; CRISTIANO MARTINS DA SILVA, R\$ 33.724,00; EDSON MUNIZ GONÇALVES, R\$ 6.483,00; GENESIS DA SILVA ANICETO, R\$ 2.520,00; GILDO IRENO ALVES, R\$ 8.840,00; IVANILDO BARBOSA MORENO, R\$ 62.930,00; JACONIAS DE JESUS SÃO LEÃO, R\$ 9.588,00; JOSÉ CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, R\$ 34.100,00, JULIO SILVA DE SOUZA, R\$ 13.475,00; LEANDRO DIAS DE MIRANDA, R\$ 6.483,00; LUIS ROBERTO PAGANINI, R\$ 2.343,00; LUIZ CARLOS DOS SANTOS, R\$ 1.438,00; RAFAEL DOS SANTOS MARQUES, R\$ 1.707,00; RENATO DE OLIVEIRA, R\$ 33.750,00. CREDORES TRIBUTÁRIOS: FAZENDA NACIONAL, R\$ 2.033.144,75.CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO SANTANDER, R\$ 425.710,60; GH PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, R\$ 69.187,90.FAZ SABER FINALMENTEque foi marcado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores da falida apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, nos termos do artigo 99, parágrafo único c/c artigo 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos serem encaminhados, EXCLUSIVAMENTE, ao Administrador Judicial nomeado, JACOMO ANDREUCCI FILHO, com escritório à Rua Ceará, nº 406, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP 01243-010, Fone: (11) 3668-6080 ou através do endereço eletrônico: jacomoaf@terra.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 09 de novembro de 2020.

## 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de M3/SP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP (cnpj/mf nº 02.992.404/0001-34) e MMM/SP ENGENHARIA CIVIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA PROCESSO Nº 1000019-87.2020.8.26.0260 (cnpj/mf nº 07.615.419/0001-05). A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ na forma da Lei, etc FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de M3/SP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP (cnpj/mf nº 02.992.404/0001-34) e MMM/SP ENGENHARIA CIVIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA PROCESSO Nº1000019-87.2020.8.26.0260, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Araucaria Park Hotel, localizado à Estrada Caucaia do Alto, nº 4001, Cotia-SP, no dia 08 de dezembro de 2020, às 11h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 18 de dezembro de 2020 às 11h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 898/928 ou junto da Administradora Judicial, Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, exclusivamente através do e-mail: [grupom3sp@laspro.com.br](mailto:grupom3sp@laspro.com.br) mailto: ou através de consulta ao endereço eletrônico <http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/grupo-m3sp>. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. O envio dos documentos deverá ser realizado apenas e exclusivamente através do e-mail [grupom3sp@laspro.com.br](mailto:grupom3sp@laspro.com.br) .mailto: OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 993/1.000 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2020.

## ÁGUAS DE LINDÓIA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 3003074-52.2013.8.26.0035

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Forster Fulfaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que VITOR LOPES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando O Autor visa à declaração de domínio do imóvel usucapiendo sito à rua Benedito Soares Pinto, 45, Bairro Bela Vista, Águas de Lindoia. Declara que adquiriu o imóvel de José Eduardo de Souza Godoi através de compromisso particular de venda de manter a posse sob o aludido imóvel por mais de 19 anos., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.